



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

LEI Nº 1.458/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Sobrália, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O Orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 39.487.600,00 (trinta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), discriminados pelos anexos que compõe esta lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos e Unidades de Governo e funções cujos desdobramentos estão constantes nos anexos integrantes desta lei.

I) DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
RECEITAS CORRENTES	33.406.840,00	84,60%
Receita Tributária	1.269.500,00	3,21%
Receita de Contribuição	2.950.000,00	7,47%
Receita Patrimonial	344.550,00	0,87%
Receita de Serviços	90.000,00	0,23%
Transferências Correntes	32.036.290,00	81,13%
Outras Receitas Correntes	510.500,00	1,29%
Dedução para Formação do FUNDEB	(3.794.000,00)	-9,61%
RECEITA DE CAPITAL	6.080.760,00	15,40%
Operações de Crédito	1.500.000,00	3,80%
Alienações de Bens	45.000,00	0,11%
Transferências de Capital	4.535.760,00	11,49%
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00%
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	39.487.600,00	100%

II) DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	30.789.520,50	77,97%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Pessoal e Encargos Social	17.915.691,50	45,37%
Pessoal e Encargos Social (I.O)	1.506.341,00	3,81%
Juros e Encargos Sociais	40.680,00	0,10%
Outras Receitas Correntes	11.326.808,00	28,68%
DESPESAS DE CAPITAL	8.698.079,50	22,03%
Investimentos	8.177.679,50	20,71%
Amortização de Dívidas	150.000,00	0,38%
Amortização de Dívidas (I.O)	200.000,00	0,51%
Reserva de Contingência	170.400,00	0,43%
TOTAL DA DESPESA FIXADA	39.487.600,00	100%

III) ORGÃO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$
01 – LEGISLATIVO	1.300.000,00
01.01 – Câmara Municipal	1.300.000,00
02 – EXECUTIVO	38.187.600,00
02.02 - Gabinete do Prefeito	1.568.805,00
02.03 - Secretaria Municipal de Finanças	3.992.455,00
02.04 - Secretaria Municipal de Educação	8.869.423,50
02.05 - Secretaria Municipal de Saúde	8.443.502,50
02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	8.332.664,00
02.07 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	482.240,00
02.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social	1.925.470,00
02.10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	640.050,00
02.11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Cultura e Turismo	632.990,00
03.11 - Instituto de Previdência Municipal	3.300.000,00
TOTAL DE DESPESA FIXADA	39.487.600,00

IV) DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	R\$	EM %
01 – Legislativa	1.300.000,00	3,29%
02 - Judiciária	430.000,00	1,09%
04 – Administração	4.063.830,00	10,29%
08 – Assistência Social	1.959.370,00	4,96%
09 – Previdência Social	4.066.600,00	10,30%
10 – Saúde	8.443.502,50	21,38%
12 – Educação	8.869.423,50	22,46%
13 – Cultura	372.640,00	0,94%
15 – Urbanismo	3.448.824,00	8,73%
16 – Habitação	32.650,00	0,08%
17 – Saneamento	645.530,00	1,63%
18 – Gestão Ambiental	260.350,00	0,66%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

20 – Agricultura	482.240,00	1,22%
24 - Comunicação	25.990,00	0,07%
25 – Energia	641.040,00	1,62%
26 – Transporte	2.956.480,00	7,49%
27 – Desporto e Lazer	928.050,00	2,35%
28 – Encargos Especiais	390.680,00	0,99%
99 – Reserva de Contingência	170.400,00	0,43%
TOTAL DE DESPESA FIXADA	39.487.600,00	100%

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir, no curso da execução orçamentária de 2023, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada por esta Lei, tendo como fonte anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - A movimentação de recursos entre fontes existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64 na abertura de Créditos Suplementares.

IV - Alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, reduzindo em igual valor em outras fontes presentes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício financeiro.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar Adicional com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, até o limite total do superávit apurado do Balanço Patrimonial.

§ 1º. Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro, não integrarão o limite estabelecido no inciso I do art. 4º.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares por excesso de arrecadação até o total apurado por fonte de recurso no exercício.

§ 1º. Os créditos suplementares abertos com recursos do Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite estabelecido no inciso I do art. 4º.

Art. 7º. Faz parte integrante da presente lei as informações e anexos definidos na Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sobrália, 24 de novembro de 2022.


Roberto Moreira Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal

Publicado em

24 / 11 / 2022


Assinatura do responsável